

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS n. 1/2015

### PREÂMBULO

O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, por intermédio da Coordenadoria Memória e Cultura, comunica que realizará processo seletivo de expositores, conforme autorização constante no Ato STJ n. 60, de 8/6/2001 e na Ordem de Serviço n.º 2, de 20/6/2001, no período de:

- Data para entrega das propostas: 24 de agosto de 2015 a 16 de novembro de 2015.

### SEÇÃO I – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1.1 Os interessados em integrar o calendário anual 2016 de Eventos e Mostras Temporárias do Espaço Cultural STJ, em Brasília, deverão apresentar proposta no período de 24 de agosto de 2015 a 16 de novembro de 2015.

1.2 As propostas devem se referir a projeto para exposição individual ou coletiva de artes plásticas. A proposta deve ser acompanhada de dossiê do(s) artista(s) ou produtor(es).

1.3 A proposta poderá ser entregue no local ou enviada por Correio em envelope ou embalagem apropriada, com o nome do artista, dirigido à Coordenadoria de Memória e Cultura do Superior Tribunal de Justiça, no seguinte endereço: SAFS Q.6 Lote 1, Trecho III – Edifício dos Plenários, 2º Andar – CEP: 70.095-900, Brasília – DF; ou pelo e-mail [espaco.cultural@stj.jus.br](mailto:espaco.cultural@stj.jus.br).

1.4 O Espaço Cultural confirmará o recebimento das propostas por e-mail e, na ausência deste, por telefone.

### SEÇÃO II – DO DOSSIÊ

2.1 O proponente deverá enviar:

- a) Currículo sucinto, relativo exclusivamente à formação artística ou intelectual do proponente.
- b) Material relativo ao evento ou mostra anterior (recortes de jornais, crítica publicada na imprensa, catálogos, etc.);
- c) Fotos coloridas das obras representativas do estilo ou técnica predominante na mostra ou evento. Devem ser encaminhadas no mínimo quatro e no máximo dez fotos com a identificação das obras: título da obra, data, técnica, materiais utilizados, dimensão e quantidades aproximadas;
- d) Descrição do coquetel, monitoria e outros, quando for o caso, sempre às expensas do proponente.

### SEÇÃO III – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O proponente deverá apresentar:

3.1.1 Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de Identidade e CPF;
- b) Caso seja nomeado representante legal, anexar procuração e cópia do documento de Identidade e CPF do procurador.

### **3.1.2 Pessoa Jurídica:**

- a) **Cópia do CNPJ;**
- b) **Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social e alterações;**
- c) **Cópia da Ata da última Assembleia, na qual conste o nome do representante legal;**
- d) **Cópia do Documento de Identidade e CPF do representante legal da empresa.**

**3.2 No caso de evento coletivo deverá ser indicado um titular para a assinatura do Termo de Compromisso, caso seja contemplado na seleção.**

**3.3 O proponente não selecionado tem o prazo de 3 meses a contar da data da divulgação do resultado para recolher o dossiê e todo o material apresentado para a seleção. É obrigatória a inclusão do endereço completo para devolução pelo correio no caso daqueles que não residem no DF. Em caso contrário, o Espaço Cultural se dá o direito de descartar este material.**

## **SEÇÃO IV – DA SELEÇÃO E APROVAÇÃO**

**4.1 As propostas serão selecionadas por comissão instituída pela Secretaria de Documentação do Superior Tribunal de Justiça.**

**4.2 A aprovação da proposta não implicará na garantia de inclusão na pauta, que só se efetivará com a assinatura do Termo de Compromisso de uso do Espaço Cultural STJ.**

**4.3 O proponente selecionado fica impedido de modificar o projeto apresentado, salvo expressa autorização da Coordenadoria de Memória e Cultura do Superior Tribunal de Justiça, comprometendo-se a apresentar por ocasião da exposição obras no mesmo estilo, técnica e conceito daquelas retratadas na proposta, ficando a critério da Coordenadoria de Memória e Cultura solicitar ao artista a retirada ou a troca da obra destoante.**

**4.4 O proponente selecionado, seu representante legal ou produtor, será convocado e assinará o Termo de Compromisso de uso do Espaço Cultural STJ, ocasião em que deverá se declarar ciente das normas contidas neste Edital.**

**4.5 Os dados de contato do artista (telefone, endereço completo e e-mail) deverão fazer parte da proposta, mesmo que ele seja representado por um (a) curador (a), para ser contatado pessoalmente em caso de necessidade.**

## **SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**5.1 A comissão de seleção observará os critérios a seguir elencados:**

- a) **Adequação do projeto ao espaço físico;**
- b) **Qualificação do projeto: originalidade, qualidade técnica e contemporaneidade da proposta;**
- c) **Grau de expectativa de interesse do público: projeto inédito, atratividade do tema;**
- d) **Perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural da comunidade;**
- e) **Adequação à imagem institucional do Superior Tribunal de Justiça.**

## **SEÇÃO VI – DA COMERCIALIZAÇÃO DAS OBRAS**

**6.1** Fica a critério do expositor a comercialização ou não das obras, não sendo autorizada, porém, a colocação dos preços nas respectivas etiquetas. Os preços das obras poderão constar em listagem específica, disponibilizada na sala de exposição ou na recepção dos espaços.

**6.2** A negociação deverá ser feita diretamente entre o expositor e o comprador, isentando-se o Superior Tribunal de Justiça de qualquer responsabilidade ou participação na transação.

**6.3** As obras vendidas somente poderão ser retiradas do Espaço Cultural STJ ao término da exposição.

**6.3.1** Em casos excepcionais e com autorização do Espaço Cultural STJ, a obra que necessite ser retirada antes do encerramento da exposição deverá ser imediatamente substituída.

**6.4** A entrega das obras aos compradores será de inteira responsabilidade do expositor.

**6.5** O seguro das obras será de responsabilidade do expositor.

**6.6** Cabe ao expositor manter plantonista(s), se necessário, durante a exposição para atendimento ao público.

## **SEÇÃO VII – DA DIVULGAÇÃO**

**7.1** O Superior Tribunal de Justiça, a seu critério, oferecerá serviços de divulgação junto à imprensa local e ao seu público interno.

**7.2** O expositor deverá disponibilizar ao Tribunal material fotográfico com imagens em alta resolução e com os créditos devidos, release e texto de apresentação da exposição em meio digital (CD-ROM ou e-mail) para divulgação na imprensa interna e externa no prazo de 60 dias antes da abertura da exposição.

**7.3** O Superior Tribunal de Justiça produzirá material de divulgação (convite, cartaz, banner e prisma) dentro dos padrões, quantitativos e prazos pré-estabelecidos pela Administração, disponibilizando este material ao expositor. Os quantitativos serão da ordem de: convites (até 1.200 unidades); cartazes (até 150 unidades); prismas (até 40 unidades); banner (2 unidades na forma de adesivos, para imagem e texto de abertura no Espaço Cultural).

**7.4** Paralelamente ao Espaço Cultural STJ, o expositor deverá colaborar com a divulgação do evento.

**7.5** O expositor se compromete a assumir a responsabilidade pela fixação de cartazes fora das dependências do Superior Tribunal de Justiça, bem como pelo ônus relativo a quaisquer taxas de afixação ou multas por colocação em locais proibidos.

**7.6** Com 30 dias de antecedência da data de inauguração da exposição, o expositor deverá fornecer informações sobre as obras a serem expostas, tais como quantidade, título, dimensão, técnica e preço, incluindo moldura ou base das obras.

## **SEÇÃO VIII – DA CONTRAPARTIDA**

**8.1** Tendo em vista o custo dos serviços oferecidos pelo Tribunal, que incluem programação visual, gráfica, postagem, montagem, iluminação, cobertura televisiva, radiofônica e fotográfica, o expositor selecionado doará à pinacoteca do Superior Tribunal de Justiça 1 (uma) obra de arte, no caso de mostra individual, ou 2 (duas) obras, no caso de mostra coletiva, de autoria do expositor, dentre as obras que participarem da exposição.

**8.1.1** Nas exposições individuais deverão ser disponibilizadas para a escolha de que trata o item 8.1 pelo menos 3 (três) obras e, nas exposições coletivas, 6 (seis) obras.

**8.1.2** A escolha da obra a ser doada será realizada por ocasião da desmontagem da exposição.

## **SEÇÃO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A realização do coquetel, evento recomendado por oficializar a abertura da exposição perante o público e a mídia, tem caráter opcional e correrá às expensas do expositor.

**9.2** O expositor deverá fornecer os dados pessoais dos funcionários que trabalharão no coquetel, bem como a placa do veículo que efetuará o transporte do material do *buffet*.

**9.3** O Superior Tribunal de Justiça compromete-se com a cessão gratuita dos espaços em perfeito funcionamento, bem como a estrutura de apoio para a realização do coquetel (copa, equipe de limpeza e de segurança durante a abertura).

**9.3.1.** O coquetel se realizará no horário das 19h às 20h30.

**9.4** A montagem da exposição terá início no prazo máximo de sete dias anteriores à abertura, em horário pré-estabelecido pelo Espaço Cultural. A desmontagem realizar-se-á no primeiro dia útil posterior ao dia de encerramento da exposição.

**9.5** O expositor deverá providenciar e arcar com os custos de embalagem, seguro e transporte das obras, bem como os materiais e equipamentos específicos para montagem não disponíveis no Espaço Cultural. O STJ não se responsabilizará por eventuais danos causados às obras ou a terceiros, sendo a responsabilidade exclusiva do expositor.

**9.6** O expositor ou seu representante legal deverá estar presente na chegada e na saída das obras do Espaço Cultural, bem como acompanhar e orientar a montagem e a desmontagem da exposição, responsabilizando-se por eventuais danos ou furtos ocorridos durante estes procedimentos.

**9.7** As obras de arte serão conferidas e liberadas pelo Espaço Cultural na entrada e saída do STJ.

**9.8** O Superior Tribunal de Justiça oferecerá ao expositor apoio na montagem e desmontagem da exposição.

**9.9** O expositor concede ao Espaço Cultural STJ o direito de uso de imagem das obras para fins de divulgação.

**9.10** O Superior Tribunal de Justiça não se responsabilizará por qualquer pagamento devido pelo expositor em virtude da exposição realizada.

**9.11** O Superior Tribunal de Justiça poderá disponibilizar ao expositor plantas baixas com as respectivas medidas dos espaços a serem utilizados.

**9.12** Caso ocorram danos aos equipamentos ou às instalações do Espaço Cultural STJ, ocasionados pelo expositor ou por sua equipe durante os períodos de montagem e desmontagem da exposição, o ônus de reposição e ressarcimento será de responsabilidade do expositor. O Superior Tribunal de Justiça reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, optar pela execução direta dos reparos e, na sequência, comunicar formalmente o expositor para efetuar o ressarcimento aos cofres públicos.

**9.13** Em caso de exposição individual, o expositor só poderá participar de nova exposição no Espaço Cultural do STJ, após transcorridos, no mínimo, 2 anos da exposição que participou.

**9.14** O descumprimento de qualquer disposição deste Edital por parte do expositor poderá acarretar o cancelamento da exposição, ou, ainda, o impedimento da participação do expositor em futuras mostras no Tribunal.

**9.15** O cancelamento da exposição por requisição do expositor, após assinatura do Termo de Compromisso, poderá acarretar o impedimento de participação do expositor em futuras mostras no Tribunal.

**9.16** O Espaço Cultural STJ, por conveniência ou oportunidade administrativa, poderá adiar, antecipar ou cancelar o evento a qualquer tempo, sem que desse ato decorra direito à indenização.

**9.17** Outras informações e disposições correlatas poderão ser obtidas na Coordenadoria de Memória e Cultura do Superior Tribunal de Justiça, pelos telefones 3319-8594, 3319-8460 e 3319-8373 ou pelo endereço eletrônico [espaco.cultural@stj.jus.br](mailto:espaco.cultural@stj.jus.br).

**Miguel Augusto Fonseca de Campos  
Diretor-Geral  
Superior Tribunal de Justiça**